



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

2 - LISTA DOS SERVIÇOS

2.1 - SEQ.	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO
0001	1,00	SERV. TROCA DE OLEO E FILTRO (AR, OLEO E COMBUSTIVEL) CAÇAMBA 26280 MAN
00002	1,00	SERV. MANUTENÇÃO FEIO CAÇAMBA 26280
00003	2,00	SERV. TROCA DE OLEO E FILTROS (AR, OLEO E COMBUSTIVEL) CAÇAMBA 13180
00004	2,00	SERV. MANUTENÇÃO FREIO CAÇAMBA 13180
00005	16,00	SERV. TROCA DE SOQUETES DE LAMPADAS CAÇAMBA 13180
00006	2,00	SERV. TROCA CHICOTE FAROL CAÇAMBA 13180
00007	2,00	SERV. TROCA DE MAQUINA DE VIDRO/DIR. CAÇAMBA 13180
00008	2,00	SERV. TROCA DE MAQUINA DE VIDRO/ESQ. CAÇAMBA 13180
00009	4,00	SERV. TROCA DE TRILHO BORRACHA E GUI DE VIDRO DA PORTA-CAÇAMBA 13180
00010	1,00	SERV. TROCA OLEO E FILTRO (AR, OLEO E COMBUSTIVEL) MAQ RK140B N.HOLLAND
00011	1,00	SERV. TROCA DE MANGUEIRA DA AR MAQ. RK140B NEW HOLLAND
00012	1,00	SERV. REVISÃO TRANSMISSÃO MAQ CAT 120K
00013	1,00	SERV. MANUTENÇÃO ALTERNADOR MAQ 120K
00014	1,00	SERV. DIAGNOSTICO E AJUTE DE INJEÇÃO ELETRONICA
00015	2,00	SERV. TROCA DE OLEO E FILTROS (AR, OLEO E COMBUSTIVEL) MAQ CAT 120K
00016	1,00	SERV. REVISÃO DIFERENCIAL TRAS. MAQ CAT 120K
00017	1,00	SERV. TORNO MAQ. CAT 120K
00018	2,00	SERV. TROCA DE CORRENTE TANDER MAQ CAT 120K
00019	2,00	SERV. TROCA DE CAUÇOS CIRCULAR MAQ. 120K
00020	4,00	SERV. REVISÃO RODAS, FREIOS MAQ CAT 120K
00021	4,00	SERV. TROCA REPARO DO CILINDRO LAMINA E TOMBAMENTO MAQ CAT 120K
00022	4,00	SERV. MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto n.º 3.555, de 8



de agosto de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, que alterou a "lista" de bens e serviços comuns do Decreto nº 3.555/2000.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Exercício 2018 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Pesados, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5 - DA EXECUÇÃO

5.1 - Manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.2 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

5.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4 - A recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção contratual, conforme Anexo I.

6 - DA APROVAÇÃO

6.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.

6.2 - Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;

1. Preços praticados no mercado local;

3. Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;

4. Preços praticados no balcão da CONTRATADA;

5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

6. Preços praticados no mês anterior.

6.3 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

6.4 - Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

6.5 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



6.6 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 9, de 26 de agosto de 1.994, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, cuja tabela de valores será entregue à CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual.

6.7 - A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela contratante na sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da CONTRATADA.

6.8 - Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima;

9 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Após aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA, o presente processo retornará para o Serviço de Administração e finanças para apreciação e liberação de recursos orçamentários.

10 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 50 dias a partir da data de sua assinatura.

11 - GENERALIDADE

11.1 - Nos serviços a empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada, sendo todos os serviços esmerados e os materiais utilizados dentro do prazo de validade;